



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 02 de maio de 1.974.

LEI Nº 1070, DE 02 DE MAIO DE 1.974.

Altera a redação do artigo 1º da
Lei Municipal nº 941, de 18 de
agosto de 1972, sobre incentivos
para o desenvolvimento do turismo.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 941, de 18 de agosto de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"A título de incentivo, para o desenvolvimento do turismo, fica estabelecida a isenção do Imposto Municipal de Serviços de Qualquer Natureza e da taxa de licença para a execução de obras e serviços, para as atividades dedicadas à Indústria do Turismo".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de maio de 1.974.

(Ass.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(Ass.) Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido
Cel. RI. Nivelle Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração